



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 01
Proc. N° 1265/2025

INDICAÇÃO N°

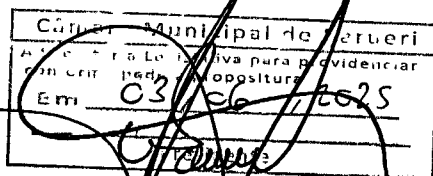
1198/2025



Dispõe sobre: **“CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE RACISMO NESTE MUNICÍPIO”**

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne Vossa Excelência a interceder junto às Secretarias competentes para **CRIAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE RACISMO NESTE MUNICÍPIO**, visando uma ação urgente e necessária para fortalecer as políticas públicas de enfrentamento ao racismo, oferecendo às vítimas não apenas acolhimento, mas também a possibilidade de acessar seus direitos de forma efetiva.



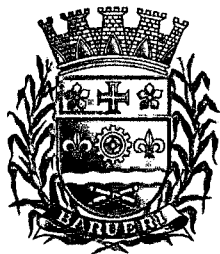
Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 28 de Maio 2025

ANTONIVALDO RIOS GOMES

Vereador Kascata

NR 57





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

JUSTIFICATIVA

Fls: N° 02
Proc. N° 1265/2025

A presente proposta legislativa tem a intenção de atender as demandas do Município, no sentido de criar o núcleo de atendimento às vítimas de racismo neste Município

Por suas múltiplas funções, a criação de um núcleo de atendimento às vítimas de racismo, visa atender a uma demanda urgente e necessária da cidade de Barueri, que, assim como outras cidades brasileiras, convive com casos recorrentes de racismo, discriminação racial e violência simbólica contra a população negra, povos indígenas e outros grupos étnico-raciais.

Destaca-se que, o racismo não se manifesta apenas em ações explícitas, mas também em desigualdades de acesso, violência institucional, discriminação no mercado de trabalho, na saúde, na educação e em diversos outros espaços, inclusive nas relações cotidianas. Muitas vítimas, no entanto, não encontram canais institucionais acessíveis, humanizados e preparados para oferecer acolhimento, orientação e encaminhamentos necessários.

A criação do núcleo deve estar vinculado aos órgãos capacitados para oferecer:

- Atendimento psicológico humanizado;
- Orientação jurídica e encaminhamento às autoridades competentes;
- Registro de denúncias e acompanhamento dos casos;
- Promoção de ações educativas, campanhas de conscientização e combate ao racismo no município.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

A proposta está em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010), que estabelece como dever do Estado a adoção de medidas para prevenir, combater e punir práticas discriminatórias e promover a igualdade de oportunidades. Também dialoga com a Lei nº 7.716/1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Fis: Nº	03
Proc. Nº	20.621/2023

Diante do exposto, para reafirmar o compromisso com os direitos humanos, a justiça social e a construção de uma cidade mais inclusiva, acolhedora e livre de discriminações, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Poder Executivo para estudo e viabilização.

Com esse objetivo, e ao mesmo tempo visando uma ação urgente e necessária para fortalecer as políticas públicas de enfrentamento ao racismo, oferecendo às vítimas não apenas acolhimento, mas também a possibilidade de acessar seus direitos de forma efetiva, apresenta-se a presente indicação.

